

Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP. – JOSÉ APARECIDO DA ROCHA

Em aţenção à solicitação de analise avocado por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha analise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira da Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro anexo ao Projeto de Lei Complementar protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 02/2019, que altera quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS, criado pela Lei Municipal nº 1.673, de 1º de fevereiro de 1.990, e dá outras providências.

A princípio nota-se que o Projeto de Lei Complementar protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 02/2019, do Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS, propõe a criação de mais 03(três) vagas ao emprego público de Enfermeiro PSF, por provimento por concurso público, alterando o Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes da Lei Municipal nº 1.673, de 1º de fevereiro de 1.990, para o total de (06) vagas para Enfermeiro PSF. Tal despesa a princípio encontra-se prevista no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS, e com a Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro o Poder Executivo apresentou na criação de mais 03(três) vagas ao emprego público de Enfermeiro PSF os reflexos do aumento de despesa da dotação do exercício vigente e dos subsequentes anos, mas não apresentou qual o percentual gasto com pessoal no mês de dezembro de 2018, para demonstrar se a despesa com pessoal encontra-se dentro do percentual prudencial estabelecido em Lei que é de 51,30%.

Diante do exposto, fico a inteira disposição para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 12 de fevereiro de 2.019.

FATIMA APARECIDA JOHANSEN

Diretora Financeira

